



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 15 - 22 de agosto de 2017

EDITAL

ATO EDITAL Nº 4, DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME EDITAL Nº. 01/2017, EM 18 DE AGOSTO DE 2017

A Secretaria Municipal de Saúde divulga o resultado da CLASSIFICAÇÃO GERAL para MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS, MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA 24 HORAS, MÉDICO GINECOLOGISTA 20 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

RESULTADO FINAL

Médico Psiquiatra 20 horas:

Nota máxima 50 pontos

| Nome | Resultado Final | Classificação Prévia |
|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
| Jonathan Rodrigues Dionizio de Lima | 37,00 | 1º |
| Júlia Añon Brasolin | 31,00 | 2º |
| Mariana Murakami Kuboiama | 28,00 | 3º |
| Renata Maria Rainho Prado | 25,50 | 4º |

Médico Ginecologista 20 horas:

Nota máxima 100 pontos

| Nome | Resultado Final | Classificação Prévia |
|----------------------------------|-----------------|----------------------|
| Elisângela Grigio Lírio | 61,00 | 3º |
| Giuliana Cássia Morrone Taromaru | 62,00 | 2º |
| Isabella Masirevic Lozano | 75,00 | 1º |

Médico Clínico Geral Plantonista 24 horas:

Nota máxima 100 pontos

| Nome | Resultado Final | Classificação Prévia |
|--|-----------------|----------------------|
| Charles Argollo Condo | 52,00 | 5º |
| Fernanda Severo Guimarães | 60,00 | 3º |
| Flávia Foti | 61,00 | 2º |
| João Rubens Greco Paes | 51,50 | 6º |
| Leonardo Trevisan Mendonça | 50,00 | 7º |
| Márcia Giselle de Barros Monteiro Araújo | 57,00 | 4º |
| Roger Seishu Yogui | 75,00 | 1º |
| Vanessa Nogueira Ramagem | 50,00 | 8º |

Médico Clínico Geral 20 horas:

Nota máxima 100 pontos

Não houve classificados

Médico Pediatra Plantonista 24 horas:

Nota máxima 100 pontos

Não houve classificados

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Suzano, 18 de agosto de 2017
Comissão do Processo Seletivo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 15 - 22 de agosto de 2017

DECRETO

DECRETO Nº 9.067 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.047**, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---------------------------|---|-------------------|
| 17 | CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO | |
| 02.17.17.01.031.7041.4051 | GESTAO E MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL DE SUZANO | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 420.000,00 |
| Total | | 420.000,00 |

Art. 2º. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Fiscal.

| | | |
|---------------------------|--|-------------------|
| 17 | CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO | |
| 02.17.17.01.031.7041.4051 | GESTAO E MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL DE SUZANO | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 200.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 90.000,00 |
| 02.17.17.01.031.7040.4052 | CORPO LEGISLATIVO | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 02.17.17.01.031.7040.4050 | DESPESAS COM FOLHA E ENCARGOS DOS FUNCIONARIOS DA CÂMARA | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 50.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA - ORÇ. | 30.000,00 |
| Total | | 420.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 18 de agosto de 2017, 68ª da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal
ITAMAR CORRÊA VIANA - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 15 - 22 de agosto de 2017

LEIS

LEI Nº 5.086 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Município de Suzano a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP, em plena consonância com a legislação estadual pertinente, objetivando a implementação do "Programa Pró-Santa Casa-2", voltado para o aperfeiçoamento da qualidade da assistência prestada pelas instituições filantrópicas, mediante apoio financeiro e organizacional, onde o erário local contribuirá com o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da quantia total pertinente.
(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 062/2017)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP, em plena consonância com a legislação estadual pertinente, objetivando a implementação do "Programa Pró-Santa Casa-2", voltado para o aperfeiçoamento da qualidade da assistência prestada pelas instituições filantrópicas, mediante apoio financeiro e organizacional, onde o erário local contribuirá com o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da quantia total pertinente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, pelo Estado de São Paulo.
(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 062/2017)

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 18 de agosto de 2017, 68ª da Emancipação Política-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal
Renato Swensson Neto - Secretário dos Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.087 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Município de Suzano a firmar convênio, e seus eventuais aditamentos com

a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, com o objetivo implantação e instalação da nova sede 1º CIA do 32º Ihão da Polícia Militar, a fim de possibilitar melhorias na segurança pública da comunidade local, e diminuição dos índices de criminalidade, bem como potencializar a presença do Estado junto à população local.
(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 061/2017)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a firmar convênio, e seus eventuais aditamentos com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, com o objetivo implantação e instalação da nova sede 1º CIA do 32º Batalhão da Polícia Militar, a fim de possibilitar melhorias na segurança pública da comunidade local, e diminuição dos índices de criminalidade, bem como potencializar a presença do Estado junto à população local.
Parágrafo único. As obrigações, limites e demais características do Convênio a que alude o caput deste artigo são os estabelecidos no Termo de Convênio, que se constitui no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 18 de agosto de 2017, 68ª da Emancipação Política-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal
RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.088 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Município de Suzano a firmar convênio, e seus eventuais aditamentos com o FUSSESP - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, com o objetivo implantação e execução do Projeto "Horta Educativa".
(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 059/2017)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano a firmar convênio, e seus eventuais aditamentos com o FUSSESP - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, com o objetivo implantação e execução do Projeto "Horta Educativa", conforme modelo-padrão que integra o Decreto Estadual nº 62.621, de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 18 de agosto de 2017, 68ª da Emancipação Política-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal
RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

COMPRAS E LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO PARA EMPRESA PILAR CEREALIS LTDA EPP - PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 - PA: 17.071/2017

Tornamos pública a NOTIFICAÇÃO para empresa **PILAR CEREALIS LTDA EPP**, CNPJ: 05.098.638/0001-20, para que no prazo de 24 horas a contar da data desta publicação apresente documento (s) comprobatório (s) que qualifique o Sr. Antônio Charles do Nascimento, com poderes para representar a empresa. O não cumprimento do prazo ensejará no arquivamento do mesmo sem análise do mérito. O processo citado encontra-se para conhecimento no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Suzano com sede a Rua Baruel, 501, Vl. Costa - Suzano/SP.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO - Pregoeiro Municipal